ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.234, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 2131, de 09 de abril de 2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.175, de 12 de julho de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 11, da Lei Municipal nº 2167/2021, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 11. O prazo para adesão ao REFISPONTAL instituído no Título I desta Lei será até o dia 10 de março de 2022.

Parágrafo único. . (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D968ECC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/